

PORTARIA Nr. 172 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

CONSTITUIÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, "c" e 3º da lei nº 5.209, de 08 de abril de 1976 e no artigo 49 da Lei Estadual nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 002-11-CmdoG-CBMSC, a que será submetido o Sd BM Mtcl 924306-2 Luiz Carlos de Chagas, uma vez que no dia 22 de abril de 2011, o mesmo teve o veículo que conduzia (GM/MERIVA MAXX-2010 de placas MIA2784), abordado por agentes da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Paraná, os quais encontraram acondicionados em várias partes do referido automóvel, 103 tabletes de tamanhos variados cujo conteúdo, num total de 60Kg, se tratava da substância entorpecente de uso/porte/posse proibidos conhecida vulgarmente como "maconha" conforme comprovado no laudo nº 4.006/11 do Instituto Médico-Legal da Polícia Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (anexo). Destarte, por ter sido flagrado sem autorização legal, de posse de 60kg de maconha, o acusado incorreu, em tese, na transgressão disciplinar de natureza grave prevista no art. 13, "2" do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, uma vez que praticou ato que fere a honra pessoal do mesmo, o decoro da classe e o pundonor bombeiro militar, portanto, conduta esta incompatível com a profissão bombeiro militar.

Art. 2º Nomear o Ten Cel BM Mtcl 911928-0 Junior José Pratts; como *Presidente do Presente Conselho de Disciplina*, bem como na qualidade de *Interrogante e Relator* Cap BM Mtcl 924000-4 Fabiano Bastos das Neves; e como *Escrivão* 1º Ten BM Mtcl 926884-7 Maico Francisco de Alcântara, para juntos constituírem o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 002-11-CmdoG-CBMSC, a fim de apurar, pelo exposto no artigo anterior, se o Sd BM Mtcl 924306-2 Luiz Carlos Chagas possui ou não condições de permanecer nas fileiras desta Corporação ou se devem lhe ser aplicadas ou não outras medidas previstas na lei 5.209/76.

Art. 3º Autorizar que o Presidente do Conselho ora nomeado proceda todas as tratativas necessárias junto ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná ou outra autoridade policial militar daquele Estado para que os atos derivados do presente procedimento sejam encaminhados da melhor forma possível, tudo considerando que o acusado, por ordem judicial junto aos autos do processo-crime nº 1148882.2011.8.16.0021 do Poder Judiciário paranaense, encontra-se custodiado no 6º Batalhão de Polícia Militar em Cascavel - PR.

Art. 4º Determinar à Ajudância Geral do CBMSC que, após publicar a presente portaria em BCBM, remeta-a com os respectivos anexos ao Sr. Ten Cel BM Junior José Pratts para as providências decorrentes.

Art 5º Fixar em 60 dias para a conclusão dos trabalhos a contar do recebimento desta.

Cel BM - JOSÉ LUIZ MASNIK

Comandante-Geral CBMSC